



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
13/08/2025
Jornal AMP
Página 438
Edição 3340
Karrie
Ass. Responsável

LEI Nº 2928/2025
Data 12/08/2025

Altera o número de vagas constantes do § 1º do Art. 1º da Lei nº 2791/2025, que concedeu reposição aos estagiários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

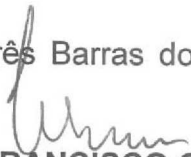
Art. 1º Fica alterado o número de vagas constantes do § 1º do Art. 1º da Lei nº 2791/2025, que concedeu reposição aos estagiários, como a abaixo especificamos:

Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R\$
Ensino Superior	60	Superior	6 horas	1.315,34

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei 2791/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal